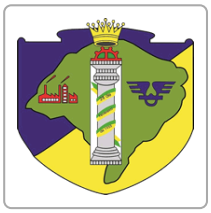
LEI Nº 1634, DE 12 DE JUNHO DE 1990.



ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 1606, DE 9 DE ABRIL DE 1990, QUE CONSOLIDA E ALTERA A ESTRUTURA DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HAUCK, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº1606/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - No prazo de 90 dias o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores projeto de lei detalhando a estrutura administrativa e técnica do Hospital Municipal São Camilo, bem como criando os cargos e funções específicas com os respectivos vencimentos e padrões bem como convênios e contratos que eventualmente sejam firmados."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 15 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1606/90.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 12 de junho de 1990.

JOSÉ HAUCK
Presidente